



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REQUERIMENTO Nº , de 2025

(Do Sr. Amom Mandel)

Requer realização de visita técnica pelos membros da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD) para fiscalização da Articulação Intrasetorial, Intersetorial e Interinstitucional das políticas públicas, no Município de Carauari, no Estado do Amazonas.

Senhor Presidente,

Com base no Regimento Interno, requero a Vossa Excelência a realização de Visita Técnica pelos membros da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência. O objetivo é fiscalizar se os municípios do Amazonas estão conseguindo implementar o princípio da transversalidade da PNAISPD, avaliando a qualidade e a efetividade das conexões de trabalho entre as secretarias e instituições, garantindo a integralidade do cuidado da pessoa com deficiência.

Considerando que a saúde da pessoa com deficiência (PCD) não se restringe à área da saúde, exigindo a coordenação de esforços com a Assistência Social, Educação, Transporte e outras esferas, a fiscalização in loco é essencial para garantir que a gestão do cuidado seja integral, contínua e adaptada às complexidades regionais.

Neste sentido, propomos visitas aos seguintes locais no Município de Carauari, no Estado do Amazonas:

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 – Brasília-DF
Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM

1) Secretaria Municipal de Saúde e/ou Coordenação da Rede de Atenção à Saúde (RAS):

- ➔ Verificação dos mecanismos de gestão e fluxo que garantem a comunicação e o trabalho colaborativo entre a Atenção Básica (UBS), a Atenção Especializada (CER) e os serviços de Urgência e Emergência/Hospitalares.
- ➔ Análise dos Protocolos de Referência e Contrarreferência para pessoas com deficiência e suas famílias, assegurando a continuidade do tratamento e o retorno do paciente à Atenção Básica para acompanhamento.

2) Comitê Intersetorial ou Câmaras Técnicas Municipais (Saúde, Assistência Social e Educação):

- ➔ Inspeção da existência e regularidade das reuniões e deliberações de órgãos intersetoriais focados na PCD.
- ➔ Avaliação da desburocratização do acesso a benefícios e serviços: Análise dos fluxos para a emissão de laudos, encaminhamento para o Benefício de Prestação Continuada (BPC) via Assistência Social (CRAS/CREAS), e a matrícula/acessibilidade em escolas.
- ➔ Verificação do uso compartilhado de informações (respeitado o sigilo) para a construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS) e do Plano de Acompanhamento Individualizado (PAI).

3) Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- ➔ Avaliação da participação ativa dos conselhos na fiscalização, formulação e deliberação das políticas intersetoriais, garantindo o Controle Social.

Apresentação: 18/11/2025 12:32:31.173 - CPD

REQ n.762/2025



Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 – Brasília-DF
Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br



* C D 2 5 9 0 8 0 8 6 4 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM

- Verificação da integração entre a gestão municipal e as organizações da sociedade civil e instituições de ensino/pesquisa locais, aproveitando o conhecimento e a experiência destas entidades.

JUSTIFICAÇÃO

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) exige que a atenção à saúde seja um processo transversal, não podendo ser confinada aos limites da Secretaria de Saúde. O princípio da integralidade da PNAISPD só se concretiza com uma articulação eficaz:

A falta de articulação intersetorial (Saúde-Social-Educação) é a principal causa da fragmentação do cuidado, obrigando a pessoa com deficiência a buscar soluções em diferentes órgãos sem coordenação, resultando em sobrecarga e atrasos na obtenção de direitos. A visita técnica busca verificar se há Protocolos de Cooperação Técnica que simplificam a vida do cidadão e garantem que, ao entrar na rede de saúde (ou social), ele seja automaticamente referenciado para os demais apoios necessários.

Além disso, a complexidade geográfica e logística do Amazonas exige uma articulação ainda mais robusta. O transporte, a assistência social em áreas ribeirinhas e a educação especial precisam ser coordenados de forma a garantir o acesso à reabilitação e a prevenção de agravos, mesmo em comunidades distantes. A fiscalização deve analisar se a intersetorialidade está adaptada para utilizar soluções regionais (como o uso de embarcações, se aplicável) para levar o serviço de forma integrada.

Por fim, o Modelo Biopsicossocial da deficiência, que orienta a PNAISPD, reconhece que fatores sociais e ambientais (educação e renda) são determinantes de saúde. Sem a articulação intersetorial, a saúde perde a capacidade de intervir nos fatores ambientais que criam as barreiras, limitando o cuidado apenas ao tratamento biológico e não à funcionalidade e inclusão social do indivíduo.

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 – Brasília-DF
Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL** – CIDADANIA/AM

A fiscalização direta pela CPD é crucial para assegurar que a gestão do cuidado da pessoa com deficiência no Amazonas seja articulada, eficiente e que promova a inclusão plena, combatendo a segregação imposta pela descoordenação de políticas públicas.

Neste sentido, ante a todo exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, de de 2025.

Deputado Amom Mandel

Apresentação: 18/11/2025 12:32:31.173 - CPD

REQ n.762/2025



Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 – Brasília-DF
Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259080864100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel



* C D 2 5 9 0 8 0 8 6 4 1 0 0 *